

PROJETO DE LEI Nº 006/2024.

Ementa: Dispõe sobre a readequação da carga horária dos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Saúde Bucal, Cirurgião(ã) Dentista e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, SUBMETE A APRECIÇÃO DOS SENHORES VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. A carga horária dos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Saúde Bucal e Cirurgião(ã) Dentista - ESF, efetivados por meio de concurso, passa a ser a seguinte:

I - Auxiliar de Saúde Bucal, 30(trinta) horas semanais;

II - Cirurgião Dentista ESF, 30(trinta) horas semanais;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Machados em 20 de maio de 2024.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2024

Senhor Presidente e demais Vereadores,

O presente Projeto trata da readequação da carga horária dos profissionais efetivados por meio de concurso para os cargos cirurgião dentista EFS e auxiliar de saúde bucal. A medida visa ajustar a carga horária desses profissionais aos mandamentos legais superiores, que preveem jornada inferior ao que disciplinava o Município, o que compromete bastante o exercício da profissão por estes profissionais, tendo em conta a existência de outros vínculos.

Isto posto, requer a aprovação do presente projeto.

Machados, 20 de maio de 2024.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO